

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
 as Comissões de:

**JUSTIÇA E EDUCAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
 Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
 camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
 Estado de São Paulo

Dois Córregos, 23 / 09 / 19  
 Presidente: Maurício Prado

Ao Oficial Legislativo  
 para processamento  
18 / 09 / 2019  
Maurício Prado

Dois Córregos, 16 de setembro de 2019.

Ofício Especial

**Tramite das Comissões Encerrado**

Data: 08 / 10 / 2019

Assinatura: [Assinatura]

**Ciência do Gabinete da Presidência**

Data: 04 / 10 / 2019

Assinatura: [Assinatura]

Senhor Presidente,

Para apreciação, encaminho a essa Casa de Leis o Projeto de Lei do Legislativo n. 18/2019, de minha autoria, que "INSTITUI NO MUNICÍPIO O DIA DO PROERD – PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS, A SER COMEMORADO ANUALMENTE, EM 20 DE SETEMBRO, INTEGRANDO O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS", acompanhado da respectiva justificativa da proposição.

Sem mais, apresento-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]

EDSON RINALDO SPIRITO

Vereador

Aprovado em 2ª Discussão

Em 29 / 10 / 2019

Maurício Prado

PRESIDENTE

Aprovado em 1ª Discussão

Em 14 / 10 / 2019

Maurício Prado

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL  
 DOIS CÓRREGOS  
 MAIORIA SIMPLES  
 SIMBÓLICA

VISTO: [Assinatura]

Excelentíssimo Senhor  
**MAURÍCIO GODOY PRADO**  
 Presidente da Câmara Municipal de  
 Dois Córregos – SP

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS  
**AUTÓGRAFO ENVIADO**  
 PELO OF. N.º 12 / 2019  
 DE 30 / 10 / 2019  
[Assinatura]  
 ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

DATA: 17/09/2019  
 HORA: 15:21

Projeto de Lei 18/2019

PROTÓCOLO 01055/2019




3ª Sessão Legislativa  
 17ª Legislatura  
 Projeto de Lei do Legislativo n. 18/2019



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

## **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 18/2019**

**Institui no município o dia do proerd – Programa Educacional de Resistência às Drogas, a ser comemorado anualmente, no mês de setembro, integrando o calendário oficial de eventos.**

Art. 1º Fica instituído no município o dia do Proerd – Programa Educacional de Resistência às Drogas, a ser comemorado anualmente no mês de setembro, integrando o calendário oficial de eventos.

Art. 2º Na data a que se refere o art. 1º desta lei, serão realizadas palestras, trabalhos comunitários e eventos diversos em alusão ao tema de prevenção e combate às drogas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Córregos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

### **JUSTIFICATIVA**

A principal estratégia contra a dependência química de adultos é a prevenção por meio do diálogo com as pessoas, na sua infância e adolescência, fase de suas vidas em que se encontram mais naturalmente aptas a receber orientações e assimilar valores. A diminuição dos índices da violência passa por medidas preventivas de longo prazo, voltadas a intervir nas suas origens. Investir no PROERD é interferir positivamente no processo desencadeador do fortalecimento individual dos futuros condutores da sociedade, assim considerado os cidadãos brasileiros, contra as investidas de criminosos e de outras formas de chamamento ao uso de drogas e à prática de ações antissociais.

Na década de 1990 a Polícia Militar do Estado de São Paulo sensibilizada pelo crescente crime de tráfico de drogas e com os crimes decorrentes de uso, associada ao clamor de pais e familiares que buscavam soluções imediatas para parentes dependentes químicos quando da intervenção policial, fez com que a instituição direcionasse parte de seu efetivo para a prevenção primária ao uso de drogas, assim o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, teve sua implantação em 1993 com a primeira turma de instrutores formados na Academia de Polícia Militar do Barro Branco (APMBB).

O público mais propenso à dependência são crianças e adolescentes, pelo fato de se encontrarem menos preparados para resistir aos muitos apelos e incentivos ao uso, presentes nos meios de comunicação de massa e na ideologia da sociedade de consumo, em que se privilegia o ter em detrimento do ser e pouco se investe na conscientização sobre os valores equivocados implícitos nesse modelo. Dizer não às drogas e à violência se torna um desafio superior à capacidade individual de reflexão e tomada de posicionamentos de muitas das crianças e adolescentes submetidos a esse contexto, por não encontrarem referenciais de discussão sobre como lidar com o ambiente de oferta e, de certo modo, de estímulo ao uso dessas substâncias. Imbuída de seu papel social. Nesse contexto, o PROERD tem se mostrado eficiente para a reflexão, discussão e prática de valores morais, éticos e sociais contrários à

violência e voltados à prevenção de suas causas, dentre estas a propensão, por força de fatores externos, ao uso de drogas por crianças e adolescentes.

Solicito, pois, aos Nobres Pares, após a devida análise, seja, em apoio à minha proposição, aprovado o Projeto de Lei ora apresentado.



**EDSON RINALDO SPIRITO**

**Vereador**